



PROCESSO Nº 50500.004905/2021-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.508/0001-06, sediada na Rua Professor Eládio Magalhães, nº 113, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-460, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Senhor **PEDRO MANOEL PERES PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 167.638.583-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.004905/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **21/01/2023** e término em **21/01/2024**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021, de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede da Unidade Regional do Ceará - ANTT/URCE, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 281 - Bairro Cajazeiras - CEP 60.864-311 - Fortaleza/CE, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.206,66 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 290.479,92 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO POSTO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.509,74	01	9.019,48	108.233,76
02	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5.320,62	01	10.641,24	127.694,88
03	VIGILÂNCIA DESARMADA (44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	4.545,94	01	4.545,94	54.551,28
VALOR MENSAL					R\$ 24.206,66
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 290.479,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 290.479,92 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-03

Nota de Empenho: 2023NE000262 (emitida).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 925,46
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.344,30
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 444,40
SUBTOTAL	R\$ 2.714,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 844,36
TOTAL	R\$ 3.558,52

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 14.524,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

PEDRO MANOEL PERES PINTO
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MANOEL PERES PINTO, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 20/01/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15076233** e o código CRC **605E22DA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.004905/2021-29

SEI nº 15076233